

Signer
CN=MARIA MANUELA MOREIRA DOS SANTOS
C=PT
O=Cartão de Cidadão
2.5.4.11=Cidadão Português
Public key
RSA 1024 bits

[Handwritten signature and initials]

ADJUDICAÇÃO

Anúncio de concurso urgente n.º 338/2018 publicado no

DR II Série de 26 de Outubro de 2018

Entre os outorgantes:

FORMATIVA - Consultores Associados, Lda., pessoa coletiva n.º 506 879 275 com sede na Rua Jean Tyssen n.º 13 Fração A Loja 1, União de freguesias de Sobrado e Bairros, concelho de Castelo de Paiva, aqui representada pelo sócio-gerente Rui César de Sousa Albergaria e Castro, portador do cartão do cidadão [redacted] doravante designado como **"ADJUDICATÁRIO"**

e

Urbe – Consultores Associados, Lda., NIPC 505 111 667, com sede na Rua Jean Tyssen, n.º 23, União de Freguesia de Sobrado e Bairros, concelho de Castelo de Paiva, aqui representada por Manuela Moreira dos Santos, portadora do cartão do cidadão [redacted] na qualidade de sócia-gerente, com poderes para o ato, doravante designada como **"ADJUDICANTE"**,

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente contrato o ADJUDICATÁRIO cede ao ADJUDICANTE que toma de arrendamento de salas de formação teóricas e práticas e respectivos equipamentos de acordo com a seguintes características e valores mensais:

Designação da Área de Formação	Sala Teórica	Sala Prática	Valor Mensal
215 - Cuidados de Saúde	Características da sala de formação teórica: - Área útil mínima por formanda/o = 2m² - 20 formandas/os; - Condições ambientais adequadas: luz, temperatura, ventilação, insonorização; - Condições de higiene e segurança: instalações limpas, que não ofereçam perigo para a integridade física, com instalação de segurança adequada, entre outras; - Serviços por casa de banho; - Equipados com: 11 cadeiras, 11 mesas, televisão, armário e quadro branco.	Características da sala prática: - Serviço por banhoários; - Espaço devidamente equipado que permita a executar os cuidados estéticos, tendo em conta as normas de ambiente, segurança e saúde, procedendo à identificação do estado da pele, das unhas e do cabelo, bem como a tratamentos integrados ou parciais de rosto e/ou corpo utilizando, para o efeito, os produtos manuais e mecânicos com recurso a equipamentos e produtos necessários à segurança, em instalações de beleza e outros similares e proceder à lavagem de cabelos, efetuar cortes e penteados utilizando técnicas específicas de embellezamento de cabelos de senhores e de homens, trabalhos técnicos de coloração, descoloração, permanente e de fixação, aplicar cabelo e o postigos e proceder ao corte de barbas com avaria em salões de cabeleleiros, institutos de beleza e estabelecimentos similares.	1200€
547 - Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro	Características da sala de formação teórica: - Área útil mínima por formanda/o = 2m² - 20 formandas/os; - Condições ambientais adequadas: luz, temperatura, ventilação, insonorização; - Condições de higiene e segurança: instalações limpas, que não ofereçam perigo para a integridade física, com instalação de segurança adequada, entre outras; - Serviços por casa de banho; - Equipados com: 21 cadeiras, 11 mesas, televisão, armário e quadro branco.	Características da sala prática: Espaço devidamente equipado que permita a efetuar as operações de modelação, corte e confeção relativas à execução de artigos de vestuário, respeitando as normas de higiene e segurança.	1200€
779 - Saúde - Programas não Classificados noutro Área de Formação	Características da sala de formação teórica: - Área útil mínima por formanda/o = 2m² - 20 formandas/os; - Condições ambientais adequadas: luz, temperatura, ventilação, insonorização; - Condições de higiene e segurança: instalações limpas, que não ofereçam perigo para a integridade física, com instalação de segurança adequada, entre outras; - Serviços por casa de banho; - Equipados com: 21 cadeiras, 11 mesas, 11 computadores portáteis, televisão, armário e quadro branco.		1000€
781 - Serviços de Apoio à Criança e Jovens	Características da sala de formação teórica: - Área útil mínima por formanda/o = 2m² - 20 formandas/os; - Condições ambientais adequadas: luz, temperatura, ventilação, insonorização; - Condições de higiene e segurança: instalações limpas, que não ofereçam perigo para a integridade física, com instalação de segurança adequada, entre outras; - Serviços por casa de banho; - Equipados com: 21 cadeiras, 11 mesas, 11 computadores portáteis, televisão, armário e quadro branco.		1000€
813 - Hotelaria e Restauração	Características da sala de formação teórica: - Área útil mínima por formanda/o = 2m² - 20 formandas/os; - Condições ambientais adequadas: luz, temperatura, ventilação, insonorização; - Condições de higiene e segurança: instalações limpas, que não ofereçam perigo para a integridade física, com instalação de segurança adequada, entre outras; - Serviços por casa de banho; - Equipados com: 21 cadeiras, 11 mesas, televisão, armário e quadro branco. Serviços por casa de banho	Características da sala prática/restauração: - Serviço por banhoários; - Espaço que permita a montar e assegurar a montagem da estrutura das máquinas próprias utilizadas na seriação de cozinha, por meio de serviço de cozinha, de forma a permitir a confeção das refeições necessárias e articular com o serviço de mesa e a fim de substituir os pedidos de refeições e colaborar em serviços especiais.	1500€

CLÁUSULA SEGUNDA

O ADJUDICANTE examinou previamente os locais locados e reconhece e aceita que os mesmos se encontram em condições para ser utilizados para o desenvolvimento dos referidos cursos/ações.

CLÁUSULA TERCEIRA

1.O arrendamento será comercial e de duração limitada, nos termos do Art.º117º do R.A.U. aprovado pelo D.L. 321-B/90 de 15 de Outubro, na redação dada pelo D.L. 257/95 de 30 de Setembro e será celebrado nas seguintes condições: O referido arrendamento será celebrado pelo período de tempo de 24 meses, de 5 de novembro de 2018 a 5 de novembro de 2020, conforme a seguinte informação:

Designação da Área de Formação	N.º de salas teórico e/ou práticas	N.º meses
815 - Cuidados de Beleza	2	2
542 - Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro	1	2
729 - Saúde - Programas não Classificados noutra Área de Formação	1	2
761 - Serviços de Apoio a Crianças e Jovens	1	2
811 - Hotelaria e Restauração	3	2

2. O prazo de execução do contrato será indexado ao efetivo financiamento dos referidos cursos de formação, ficando, desde já, salvaguardada a possibilidade de denúncia por parte do ADJUDICANTE caso as condições de financiamento venham a ser alteradas.

CLÁUSULA QUARTA

As rendas mensais, relativas aos Cursos da Tipologia 3.03 – Formação modular pra DLD – POISE – 03 – 4231 FSE - 001792 nunca deverão ser de valor superior ao indicado na cláusula 1.ª, e deverão ser pagas pelo ADJUDICANTE até ao dia oito do mês a que disser respeito, sendo os respetivos recibos enviados por correio pelo ADJUDICATÁRIO no prazo de cinco dias após a confirmação do respetivo recebimento, para a morada do ADJUDICANTE.

CLÁUSULA QUINTA

Os locais arrendados destinam-se aos fins previstos na cláusula primeira e o adjudicatário deverá dotar os locais arrendados das condições técnicas, operacionais e de conforto necessárias à atividade que nele irá ser desenvolvida.

CLÁUSULA SEXTA

O ADJUDICANTE fica autorizado a utilizar os locais arrendados para o fim previsto na cláusula primeira, bem como a dotar os locais arrendados das condições técnicas, operacionais e de conforto necessárias à atividade que nele irá ser desenvolvida.

CLÁUSULA SÉTIMA

1. O ADJUDICANTE obriga-se expressamente, na vigência do presente contrato de arrendamento, a manter os locais arrendados em bom estado de conservação e manutenção.
2. O ADJUDICANTE obriga-se a, no termo do presente contrato de arrendamento, restituir os locais arrendados no estado de conservação e manutenção em que os recebeu, salvo as deteriorações inerentes a uma prudente utilização em conformidade com os fins do arrendamento.

CLÁUSULA OITAVA

Os outorgantes declaram prescindir do reconhecimento notarial das assinaturas e ainda que, sem prejuízo de qualquer outro direito, indemnização ou compensação que seja devida por força do presente contrato ou da lei aplicável, o incumprimento por qualquer das Partes de qualquer das obrigações previstas neste contrato confere à Parte não faltosa o direito de unilateralmente optar por requerer a execução específica do presente contrato nos termos do Artigo 830º do Código Civil.

CLÁUSULA NONA

Este contrato traduz e constitui o integral acordo celebrado entre as partes, só podendo ser modificado por documento escrito e assinado por ambas as partes, a juntar a este contrato como seu aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA

1. Todas as notificações que venham a ser necessárias efetuar na vigência do presente contrato serão feitas para as moradas das Partes indicadas.
2. A comunicação de novas moradas de qualquer das Partes deverá ser sempre efetuada por carta registada com aviso de receção à outra Parte.
3. O envio de carta registada com aviso de receção para a morada do ADJUDICATÁRIO ou para a do ADJUDICANTE será prova bastante para demonstrar que se efetuou qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. O presente Contrato de Arrendamento é exclusivamente regulado pela Lei Portuguesa.
2. Para qualquer litígio entre as partes emergentes da interpretação, execução ou integração deste contrato de Arrendamento será competente, com expressa renúncia a qualquer outro, o foro da Comarca de Penafiel.

Declaram as Partes estarem de acordo com as clausulas deste Contrato de Arrendamento, feito em dois originals e assinado por ambas em 05/11/2018, ficando cada uma das partes com um exemplar.

"ADJUDICATÁRIO"

FORMATIVA CONSULTORES ASSOCIADOS, LDA
NIPC 506 879 275

(Formativa – Consultores Associados, Lda.)

"ADJUDICANTE"

URBE
CONSULTORES ASSOCIADOS, LDA

A Gerência
(Urbe – Consultores Associados, Lda.)